



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2025/05502

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.045.171/0001-13, representada por ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 353.970.715-87, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2025/05502, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021-S, já alterado pelo Aditivo 33/22-AS, Aditivo 27/23-AS e 3º Termo de Aditamento, tendo como objeto prestação de serviços especializados e continuado de encadernação com capa dura de livros cartorários e documentos diversos, a serem aplicados em documentos sem necessidade de restauração, admitindo a troca de capas quando necessário, de acordo com as devidas proporções de tamanho e espessura de cada um dos livros e/ou documentos, com o intuito de preservar o acervo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 12/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16 de abril de 2025 e término em 15 de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 12/2021-S, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de março de 2024 a dezembro de 2024, valor de correção correspondente a 3,337110 %.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aditamento, em razão do reajuste, o valor global do contrato 12/2021-S passará de R\$ 770.641,47 (setecentos e setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2025/05502

reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R\$ 796.358,62 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601 - Fundo de Aparentamento Judiciário, Unidade Gestora 0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.20, Fonte 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária à fl 56.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de março de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Antonio Ribeiro dos Santos
MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 353.970.715-87

TESTEMUNHAS:

Juliano Dourado Matos Cunha

Nome:

CPF nº 615.355.915-87

Bahia

Nome:

CPF nº 039.021.625-52

